

Processo nº 20273/2010

ML-34/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 9 de maio de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 48/17
PROTOCOLO GERAL N.º 2.901/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que altera o Anexo único da Lei Municipal nº 6.531, de 9 de março de 2017, com fulcro no Acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferido em 10 de março de 2017, no qual foi julgada irregular a prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2008 à entidade Associação Atlética Acadêmica do Instituto Metodista de Ensino Superior, hoje denominada, Associação Desportiva Cultural Metodista.

Ocorre que, por conta de referida decisão, a Associação Desportiva Cultural Metodista, ficou impedida de receber novos repasses de recursos públicos, enquanto não proceder a regularização da situação perante o E. Tribunal, que a condena à devolução da quantia recebida em 2008.

Deste modo, face ao impedimento aqui explicitado deparamo-nos com a necessidade de selecionarmos nova entidade para ser a proponente e parceira da Municipalidade no desenvolvimento do projeto de política pública de esporte e lazer na modalidade de handebol, a fim de desenvolver ações esportivas, de saúde, culturais, sociais e de inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos, por meio do envolvimento regular da prática esportiva e de lazer, fomentando a socialização e auto-estima do munícipe de São Bernardo do Campo.

O Instituto Brazolin, indicado como novo proponente, é Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP, reconhecida desde 2011, que já promoveu inúmeros trabalhos sociais esportivos, dos quais vários foram reconhecidos por órgãos públicos e apresentados nos meios televisivos, demonstrando cristalinamente o seu *knowhow* para o esporte de inclusão, além de tratar com extremo profissionalismo o esporte de rendimento, que acaba por ser um espelho para os iniciantes da modalidade, promovendo para tanto, processos seletivos junto aos atletas iniciantes que, por consequência, nos leva à montagem de equipes de ponta para disputarem jogos oficiais representando nossa cidade. Atletas estes, que acabam por representar nosso país em competições internacionais.

Não podemos deixar de reconhecer que o handebol é referência em nível nacional e internacional, onde a equipe que representa nossa cidade construiu um legado de vitórias e títulos nacionais e internacionais, fato este que não podemos deixar se extinguir, por isso propomos a construção dessa nova parceria junto ao Instituto Brazolin.

Processo nº 20273/2010

ML-34/2017

Cont. fls. 2

Ressaltamos ainda, que pretendo projeto de lei, solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) visando satisfazer as formalidades operacionais e orçamentárias necessárias ao cumprimento do último item do Anexo Único da Lei Municipal nº 6.531, de 2017, que autoriza a transferência ao Fundo de Assistência ao Esporte - FAE do valor em referência, bem como, dispõe as condições que estes valores poderão ser utilizados no pagamento de auxílios financeiros a atletas e técnicos que representam a Municipalidade, conforme disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.967, de 10 de maio de 2001.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEI N.º 48/17 – P.G. N.º 4.901/17

Altera a Lei Municipal nº 6.531, de 9 de março de 2017, que autoriza a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 5.367, de 3 de fevereiro de 2005, sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Fica substituída a entidade beneficiária Associação Desportiva Cultural Metodista, handebol feminino e masculino, pela entidade Instituto Brazolin, handebol masculino e feminino, para autorização de transferência de benefícios financeiros previstos na Lei Municipal nº 6.531, de 9 de março de 2017, nos termos do Anexo Único que integra o presente.

Art. 2º Fica aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), visando adequações orçamentárias para a execução do Programa de Trabalho 0018 - São Bernardo em Movimento, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

			R\$
13.131.3.3.90.41.00.27.811.0018.2095.01	-	Qualificar o sistema esportivo, articulando esporte de rendimento, educacional e de participação	215.000,00

Parágrafo único. O crédito especial aberto no **caput** deste artigo, somente será utilizado na eventual insuficiência financeira do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, quando do pagamento de auxílio financeiro a esportistas e técnicos que representem o Município em competições oficiais, conforme disposto no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.967, de 10 de maio de 2001, devidamente deliberada pelo Conselho daquele Fundo.

Art. 3º O crédito aberto no art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
13.131.3.3.50.41.00.27.812.0018.2229.01	0750-7	Garantir a oferta regular de cursos esportivos em todas as regiões da cidade.....	215.000,00

Processo nº 20273/2010

Projeto de Lei (fls. 2)

Art. 4º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, em especial o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de maio de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADE	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR R\$
...
Instituto Brazolin	Handebol Feminino	01/01 a 31/12/2017	300.000,00
Instituto Brazolin	Handebol Masculino	01/01 a 31/12/2017	260.000,00
...

”(NR)